



LEI Nº 3.689, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar e Transposição de Recursos Orçamentários, provenientes da anulação de dotações visando realocação de dotação insuficiente do Orçamento vigente, e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 350.235,44 (trezentos e cinquenta mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinados aos reforços das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob os números:

16	SAAE SALTO
16.01	SAAE SALTO
16.01.02	SAAE
17.512.0306.2045	MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 19 FONTE 02	R\$ 350.235,44 (trezentos e cinquenta mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2017.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 1.060.048,73 (um milhão sessenta mil e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) destinados aos reforços das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob os números:

16	SAAE SALTO
16.01	SAAE SALTO
16.01.01	SAAE
17.512.0306.2040	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO



4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 8 FONTE 04 R\$ 1.060.048,73 (um milhão sessenta mil e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 4º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 1.462.735,82 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), destinados aos reforços das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

16	SAAE SALTO
16.01	SAAE SALTO
16.01.01	SAAE
17.512.0306.2010	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
FICHA 2 FONTE 04	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
17.512.0306.2040 DISTRIBUIÇÃO	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE RESERVAÇÃO E
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 8 FONTE 04	R\$ 140.735,82 (cento e quarenta mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
17.512.0306.2045	MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 12 FONTE 04	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
17.512.0306.2050	MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 13 FONTE 04	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
17.512.0306.2050	MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 14 FONTE 04	R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais)
17.512.0306.2050	MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
FICHA 15 FONTE 04	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)



17.512.0306.2050 MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FICHA 16 FONTE 04 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 6º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes das anulações parciais das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente, obedecendo as seguintes vinculações:

16 SAAE SALTO
16.01 SAAE SALTO
16.01.01 SAAE
17.512.0306.2010 PESSOAL E ENCARGOS
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
FICHA 1 FONTE 04 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
17.512.0306.2045 MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FICHA 3 FONTE 04 R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
17.512.0306.2030 APOIO AO SERVIDOR
3.3.71.70 CONTRIBUIÇÕES – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS
FICHA 4 FONTE 04 R\$ 92.735,82 (noventa e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
17.512.0306.2040 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 6 FONTE 04 R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
17.512.0306.2040 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 7 FONTE 04 R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)
17.512.0306.2045 MANUTENÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
3.3.90.36 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 10 FONTE 04 R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)



Art. 7º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º desta Lei.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 27 de setembro de 2017 – 319º da Fundação

José Geraldo Garcia
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.